



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.706.740-3

DATA: 09/11/2022

PARECER CEE/CEIF N.º 503/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MARANATA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referida, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da Escola Maranata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado à Rua Dom Pedro II, n.º 633, município de Ribeirão Claro, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, para fins de cessação definitiva e voluntária da instituição de ensino, a partir de 01/01/2024.

A instituição de Ensino é mantida por Rossi e Paula Sistema de Ensino Ltda., e obteve o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 962/2022, de 10/03/2022, com vigência até 21/03/2026, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Educação Infantil obteve a autorização pela Resolução n.º 962/2022, de 10/03/2022, no período de 21/03/2022 a 21/03/2024.

O Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano obteve a autorização pela Resolução n.º 962/2022, de 10/03/2022, no período de 21/03/2022 a 21/03/2024.

O Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano obteve a autorização pela Resolução n.º 1416/2022, de 31/03/2022, no período de 01/02/2022 a 01/02/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.706.740-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 09/11/2022, mas tramitou inicialmente neste Conselho em 16/04/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado e Complementar, do qual destacam-se as seguintes informações:

[]

SOLICITAÇÃO: Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais com a finalidade de Regularização dos Atos Autorizatórios para fins de Cessação Voluntária, Definitiva e Simultânea da Instituição de Ensino – Escola Maranata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ribeirão Claro, mantida por Rossi e Paula Sistema de Ensino LTDA, uma vez que a mesma encerrou suas atividades escolares em 31/12/2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.706.740-3

CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DE TURMAS, ANEXO ÀS FLS. 227, 228, MOV. 41

ESCOLA MARANATA

EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
DON PEDRO II, 633 – JARDIM EUROPA
RIBEIRÃO CLARO
CNPJ – 31880923/0002-90



Nome da Instituição de Ensino: **Escola Maranata E-EI-EF**

Município: Ribeirão Claro -PR NRE: Jacarezinho -PR

Curso: **Educação Infantil**

Ano	Turma	Turno	Observação
2019	Infantil I ao Infantil V	Vespertino	
2020	Infantil I ao Infantil V	Vespertino	Aulas online (pandemia)
2021	Infantil I ao Infantil V	Vespertino	
2022	Infantil I ao Infantil V	Vespertino	
2023	Infantil I ao Infantil V	Vespertino	Último ano de funcionamento

Curso: **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

Ano	Turma	Turno	Observação
2019	1º ao 5º ano	Vespertino	
2020	1º ao 5º ano	Vespertino	Aulas online (pandemia)
2021	1º ao 5º ano	Vespertino	
2022	1º ao 5º ano	Vespertino	
2023	1º ao 5º ano	Vespertino	Último ano de funcionamento

ESCOLA MARANATA

EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
DON PEDRO II, 633 – JARDIM EUROPA
RIBEIRÃO CLARO
CNPJ – 31880923/0002-90



Curso: **Ensino Fundamental – Anos Finais**

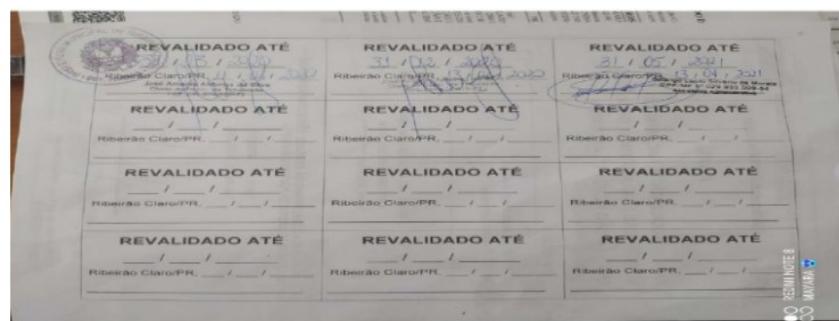
Ano	Turma	Turno	Observação
2022	6º ano	Matutino	
2023	6º e 7º ano	Matutino	Último ano de funcionamento

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.706.740-3

A Escola Maranata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ribeirão Claro, mantida por Rossi e Paula Sistema de Ensino LTDA, **encerrou suas atividades escolares em 31/12/2023.**

3 – Alvará de Funcionamento. Anexo as fls. 245 mov. 51.

Em relação ao documento solicitado, informamos que o único encontrado pela escola foi o que segue em anexo, o qual foi apresentado pela escola como sendo alvará.



Cabe destacar que na data de 24/10/2024, foi anexado neste protocolado a fl. 221, mov. 37, o pedido de Cessação Definitiva, Voluntária, Definitiva e Simultânea da instituição de ensino, a partir do ano de 2024.

(...)
diretora da Escola Maranata-EIEF, do município de Ribeirão Claro- PR, venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria o reconhecimento do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano).
Atenciosamente,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.706.740-3

A Escola Maranata EI EF, situado na Rua Don Pedro I, Centro, no município de Ribeirão Claro, no Estado do Paraná, vem por meio deste documento justificar que a mantenedora decidiu, voluntariamente, por cessar definitivamente o atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nesta instituição de ensino.

Ribeirão Claro, 18 de fevereiro de 2025.

Consta à fl. 254, mov. 57 a informação da Coordenação de Documentação Escolar, conforme segue:

DESPACHO- SEED/DPGE/DNE/CDE

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento e Cessação Definitiva da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), às fls 222 a 223 - mov.38, da Escola Maranata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ribeirão Claro e NRE de Jacarezinho, sendo o período de vigência dos cursos, Resolução nº 962/2022 DOE 21/03/2022, com validade de 21/03/2022 a 21/03/2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais) e Resolução nº 1416/2022 DOE 25/04/2022, com validade de 01/02/2022 a 01/02/2025 (Ensino Fundamental – Anos Finais).

Os Relatórios Finais da Educação Infantil, dos anos letivos de 2019 a 2021 foram validados e estão arquivados no Módulo de Arquivamento de Relatório Final - MARFIN/CELEPAR e dos anos letivos de 2022 a 2023 foram validados e estão arquivados no Sistema SEREWEB /CELEPAR.

Os Relatórios Finais da Educação Fundamental – Anos Iniciais, dos anos letivos de 2019 a 2021 foram validados e estão arquivados no Módulo de Arquivamento de Relatório Final - MARFIN/CELEPAR e dos anos letivos de 2022 a 2023 foram validados e estão arquivados no Sistema SEREWEB /CELEPAR.

Os Relatórios Finais da Educação Fundamental – Anos Finais, dos anos letivos de 2022 e 2023 estão arquivados no Sistema SEREWEB /CELEPAR, aguardando Reconhecimento do referido Curso para posterior análise e validação.

No ano de 2024 não houve oferta dos referidos Cursos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.706.740-3

Consta parte do Parecer n.º 793/2025, de 03/04/2025 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, conforme segue:

Pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreveu sobre a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se que existem condições favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e convalidação de atos praticados antes do ato autorizatório, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, para fins de cessação definitiva da Instituição.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 11/09/2024, e o Alvará de funcionamento em 31/05/2021, ambos com o processo em trâmite.

A documentação dos alunos ficará arquivada nas instituições de ensino citadas, conforme o Parecer Técnico Nº 01/2025, à fl. 246, mov. 52, abaixo:

PARECER TÉCNICO Nº 01/2025

Conforme consta no Relatório de Visita para a cessação definitiva do estabelecimento de ensino, a documentação permaneceria sob a guarda do Colégio Maranata - EI EF M, localizado no município de Jacarezinho, cuja mantenedora é a Sra. Rosilene de Paula, responsável por ambas as instituições.

Após nova análise, considerando que se tratam de municípios diferentes e visando facilitar o acesso dos pais aos documentos, ficou definido que:

- Os documentos referentes ao **Ensino Infantil** (4 e 5 anos), **Creche** (0 a 3 anos) e **Ensino Fundamental - Anos Iniciais** (1º ao 5º ano) ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Claro**.
- Os documentos do **Ensino Fundamental - Anos Finais** (6º e 7º ano) permanecerão sob a guarda do **Colégio Estadual Cívico Militar Dr. João da Rocha Chueiri - EF M P**, no município de Ribeirão Claro.

É o parecer.

Setor de Documentação Escolar

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.706.740-3

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, e considerando a documentação apresentada pela instituição de ensino e pela mantenedora, este Relator, em caráter excepcional, acata a solicitação quanto aos atos regulatórios da instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da Escola Maranata - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ribeirão Claro, mantida por Rossi e Paula Sistema de Ensino Ltda., excepcionalmente de 01/01/2019 a 31/12/2023 exclusivamente para fins de cessação, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 12/2021.

Cabe à mantenedora adotar as medidas de cautela, para o resguardo de interesse e direito dos estudantes conforme os incisos I e II do art. 83 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.706.740-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF